



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.464, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir 7 (sete) Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.290.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa mil reais), destinados a pagamento dos encargos patronais com o INSS e FGTS, assim como Auxílio Alimentação dos profissionais da educação que prestam serviços na rede municipal, que serão classificados da seguinte forma:

08.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.265.0000.000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS-
Ano Anterior

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....405.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....420.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....40.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....45.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....170.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....192.001,77

FONTE DE RECURSO: 02.263.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES
FINANCEIRAS

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....17.998,23



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de:

R\$ 1.272.001,77 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, um real e setenta e sete centavos), pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2025 na conta nº 2021009-4 – Banco do Brasil S.A. FUNDEB NOVO, Agência de Dois Córregos.

R\$ 17.998,23 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Administração -